



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

AUTORIA: VEREADORA ELÍSIA RANGEL DE FREITAS

PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da **VEREADORA ELÍSIA RANGEL DE FREITAS** que dispõe sobre a obrigatoriedade de focinheira, da guia e da coleira em cães considerados perigosos que passeiam pelos parques e vias públicas do Município de Saquarema e dá outras providências.

Inicialmente registramos que a presente propositura poderá ser aprovada, vez que em nosso entender a condução de cães em locais de acesso público deve ser feita com coleira e focinheira. O referido PL dispõe a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas.

Ainda segundo o PL, “os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características acima devem fazer uso dos dispositivos de segurança, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.”

Após análise da propositura pelos membros desta Comissão, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade, vez que o PL atende ao interesse público.

Desta forma, o parecer dessa Comissão pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 09 de setembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador - Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Vereador - Membro